

**LEI N.º 2512/2021**

Súmula: Dispõe sobre a proibição de produção de mudas e o plantio da *Spathodea Campanulata*, também conhecida como *Espatódea*, *Bisnagueira*, *Tulipeira-do-Gabão*, *Xixi-de-Macaco* ou *Chama-da-Floresta* e incentiva a substituição das existentes na cidade de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 008/2021 de autoria do Vereador **Fábio Junior Gaspar** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam proibidos em toda a extensão territorial da cidade de Dois Vizinhos, a produção de mudas e o plantio das árvores da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como *Espatódea*, *Bisnagueira*, *Tulipeirado-Gabão*, *Xixi-de-Macaco* ou *Chama-da-Floresta*.

**Art. 2º** Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Agricultura promover campanhas (quando for o caso), e a conscientização dos munícipes no sentido de tornar público os efeitos danosos da árvore que trata esta Lei, e ainda, incentivar a substituição das existentes por espécies nativas.

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 4º** As árvores que já houverem sido plantadas deverão ser cortadas e as mudas produzidas ou em produção, descartadas.

§ 1º Caso a árvores estejam plantadas em terreno particular, o corte se realizará sob autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º As árvores plantadas em terrenos ou espaços públicos serão cortadas imediatamente e as mudas, se houveres, descartadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

**LUIS CARLOS TURATTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciane Comin Nuernberg  
**Código Identificador:**D352C934